



DECISÃO COREN/MA N.º 055, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Deferimento de licença sem vencimento para a empregada pública Juliana Marques Rolim Pinheiro – Enfermeira Fiscal.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o memorando nº 20/2021 – DFIS, da empregada pública – Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro, solicitando licença sem vencimento pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO o PAD 249/2021 (Administrativo) Licença sem remuneração – Juliana Marques Rolim Pinheiro;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a deliberação na 581ª (quingentésima octogésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 25 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento a empregada pública, Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro, pelo período de 30 dias, iniciando em 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 31 de março de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF